



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Fundamentos do Serviço Social. Sub-Eixo: O trabalho do assistente social nas políticas públicas e sociais

Ana Carolina de Sá Queiroz¹

Polyana Bastos de Oliveira²

Contribuição do Serviço Social na construção do perfil das crianças em acolhimento institucional.

Resumo: O presente estudo é fruto da atuação do Serviço Social em uma Unidade de Acolhimento Infantil, a Casa Lar Cantinho da Esperança, entre os anos de 2013 a 2017. Apresentar-se-á a discussão acerca da atuação do Serviço Social neste espaço sócio-ocupacional e a sua contribuição na construção do perfil destas crianças. O trabalho tem por objetivo colaborar na produção de indicadores sociais, contribuindo com a vigilância sócio-assistencial da política de assistência social. Recorremos à pesquisa bibliográfica e documental para lançar luz à discussão crítica, para o aprimoramento da política pública e dos profissionais que nela atuam.

Palavras chaves: Serviço Social; Acolhimento Institucional.

Abstract: The present study is the result of a Social Service work at a Child Care Unit, Casa Lar Cantinho da Esperança, between the years of 2013 and 2017. The role of Social Service in this social-occupational setting, as well as its contribution in tracing the profile of the children from this environment, will be presented. The purpose of this work is to collaborate in providing social indicators, contributing to the social-assistance surveillance of the social assistance policy. A literature and a documental review were held to shed light on the critical discussion for improving public policy and the work of professionals from this field.

Keywords: Social Service; Institutional Reception.

1. INTRODUÇÃO

O presente escrito é fruto de inquietações que surgiram a partir da experiência profissional como assistente social da unidade de acolhimento infantil Casa Lar Cantinho da Esperança, no município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, entre os anos de 2013 e

¹ Assistente Social da Prefeitura Municipal de Itaguaí. Formada pela UFRJ e especialista em serviços social e saúde pela UERJ. Email: carolufrij2006@gmail.com.

² Assistente Social da Prefeitura Municipal de Itaguaí. Formada pela UFF e especialista em Gestão Pública pela AVM. Email: Pollyanabastos@gmail.com



2017. Esta experiência acentuou a necessidade da produção de indicadores, através dos dados levantados durante os anos de trabalho e sobre a importância de sistematizar e publicitar o trabalho realizado pelo serviço social neste espaço sócio-ocupacional. Sendo assim, temos o intuito de realizar um levantamento do perfil das crianças acolhidas no período mencionado e compreender como a unidade de acolhimento em questão tem operado através das disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, principalmente após as substanciais alterações promovidas pela Lei 12.010/2009 - Nova Lei de Adoção. Para tanto, buscamos aqui identificar as variáveis que perpassam o acolhimento das mesmas, possibilitando assim, um olhar mais aprofundado sobre como tem se dado o acolhimento institucional e realizar uma análise sobre a atuação dos assistentes sociais em uma unidade de acolhimento institucional, visando o aprimoramento profissional e a produção de conhecimento.

No primeiro momento do trabalho abordaremos a atuação do serviço social na unidade de acolhimento, considerando como a prioridade, na execução do trabalho, o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares. Posteriormente buscamos identificar qual a predominância nos acolhimentos, considerando as seguintes variáveis: Idade, sexo, território de moradia da família de origem, de acordo com o Centro de Referência da Assistência Social, existência de grupo de irmãos ou não, motivo do acolhimento, período médio de acolhimento, desligamento da unidade e suas portas de saída (reintegração para família nuclear, reintegração para família extensa, colocação em família substituta (adoção), transferência para outra instituição de acolhimento, transferência para acolhimento familiar, evasão e óbito).

Ressaltamos que a maioria dos dados foram coletados durante o período de atuação profissional na unidade em questão. Cabe informar que os dados foram produzidos pelos assistentes sociais e psicólogos, que atuaram na equipe técnica da unidade, nos anos de referência supracitados. No entanto, solicitamos à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) via Comunicação Interna (CI SMAS/CENG/016/2019) o acesso às informações utilizadas para a elaboração deste estudo.

A Casa Lar Cantinho da Esperança é uma unidade de acolhimento institucional no município de Itaguaí - RJ destinado a crianças de ambos os sexos na faixa etária de zero a onze anos e onze meses. A unidade tem capacidade para receber até 20 crianças, prioritariamente oriundas do Município. A instituição tem por finalidade oferecer acolhimento provisório para crianças afastadas do convívio familiar, por meio de medida protetiva, em função do abandono ou cujas famílias ou responsáveis se encontram temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidar e proteger, até que seja viabilizado o



retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para a família substituta.

Considerando as Orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescente (2009) é possível identificar que os serviços podem ser ofertados em diferentes tipos de modalidades: **Abrigos Institucionais; Casas Lares; Famílias Acolhedoras e Repúblicas**. Sendo assim, tendo por base a definição de Casa Lares:

O Serviço de Acolhimento provisório oferecido em unidades residenciais, nas quais pelo menos uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente – em uma casa que não é a sua – (Grifo nosso) prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta (p. 69).

De acordo com as orientações técnicas, que servem de referencial para a atuação técnica nas unidades de acolhimento, a principal diferença entre uma casa lar e um abrigo institucional é a necessidade de um educador/cuidador residente. Ou seja, uma pessoa, ou casal, que se responsabilize por toda organização e rotina da casa e resida juntamente com as crianças/adolescentes atendidos.

Apesar da nomenclatura “Casa Lar” podemos observar que o serviço aqui analisado é ofertado na modalidade de abrigo institucional, sendo necessário então, a realização do reordenamento, conforme previsto na resolução CNAS nº 23/2013 que trata da expansão qualificada dos serviços de acolhimento por meio de co-financiamento federal.

Parágrafo único. Entende-se por: I. Expansão qualificada: a implantação de novos Serviços de Acolhimento de acordo com as normativas vigentes. II. Reordenamento: o processo gradativo que envolve a gestão, as unidades de oferta do serviço e os usuários, visando à qualificação da rede de Serviços de Acolhimento existentes e a adequação desses às normativas vigentes. (p.02)

Neste trabalho não pretendemos aprofundar as metas, propostas e as dimensões prioritárias que envolvem o reordenamento. Todavia, avaliamos ser extremamente necessário pontuar essa diferenciação entre modalidade de abrigo e casa lar para melhor compreensão da análise da instituição em questão.

1. ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DO PERFIL DAS CRIANÇAS ACOLHIDAS

Iniciamos a materialização desta pesquisa em novembro de 2018, com base nos dados coletados pelos assistentes sociais lotados na Casa Lar Cantinho da Esperança



acima mencionado ao longo dos últimos 5 anos. Para mapear o acolhimento institucional da unidade, buscamos realizar um breve perfil das crianças que foram acolhidas no período de 2013 a 2017, através de informações obtidas junto aos prontuários de cada criança da unidade, Plano de Atendimento Individualizados (PIA), Guia de acolhimento e desligamento, evoluções e relatórios técnicos, dados das entrevistas sociais, sentença judicial, entre outros e sistematizaram os dados coletados, para que os registros pudessem subsidiar os estudos sociais. As variantes aqui estudadas foram levantadas nos atendimentos, e a sistematização da prática se tornou importante instrumento de trabalho para a equipe.

Quando falamos de sistematização da prática, entendemos que a mesma não se restringe somente a produção e coleta de dados, mas a todo processo de que envolve a produção, organização e análise a partir de uma postura crítico organizativa. Trata-se de um esforço crítico de natureza teórica sobre a condução da atividade profissional. Uma estratégia que recobra sua dimensão intelectual e que favorece a um reordenamento de suas ações. (Almeida, 1997).

O PIA norteia a atuação da equipe técnica, através do planejamento, cria estratégias de ação junto às famílias e crianças acolhidas com o intuito de promover a reintegração familiar, sempre que possível e a convivência familiar e comunitária, além de possibilitar a elaboração de estratégias de intervenção em parceria com a rede protetiva e o Sistema de Garantia de Direitos. É previsto no ECA³, nas orientações técnicas para os serviços de acolhimento e no Provimento n.º 32/ 2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que estabelece a obrigatoriedade da realização das Audiências Concentradas para reavaliação semestral das medidas de acolhimento, por meio da homologação e revisão dos PIAS de crianças e adolescentes acolhidos.

Em relação ao direito à convivência familiar e comunitária, a equipe de serviço social atua para o fortalecimento dos vínculos existentes entre crianças acolhidas e seus familiares. Entendemos que família é um conceito amplo. A Política Nacional de Assistência Social caracteriza família como sendo um grupo de pessoas com laços consanguíneos e/ou alianças e/ou afinidades, cujo vínculo compreende obrigações recíprocas, estando amparadas em torno da relação de gênero e de geração (PNAS, 2005) é considerada como o locus primário de socialização e desenvolvimento. A PNAS quando fala de matricialidade sóciofamiliar, dispõe sobre as ações com foco nas famílias. Sendo estas consideradas espaços privilegiados de proteção e sociabilização, independentemente de suas

³Estatuto da Criança e do Adolescente, alterado pela Lei nº 12.010/2009, que, no seu artigo 101, parágrafo 4º, dispõe que "imediatamente após o acolhimento de criança ou do adolescente, a entidade responsável pelo acolhimento institucional ou familiar elaborará um plano individual de atendimento, visando à reintegração familiar, ressalvada a existência de ordem escrita e fundamentada em contrário de autoridade judiciária competente, caso em que também deverá contemplar sua colocação em família substituta, observadas as regras e princípios desta Lei"



características ou modelos. O que buscamos enfatizar, com relação à centralidade nas famílias é a necessidade de entender que os direitos sociais devem ser assegurados pelo Estado, para que então possamos construir ações voltadas ao fortalecimento das famílias, a fim de que as mesmas consigam efetivar o seu espaço de proteção. Desta forma, a equipe de serviço social buscou trabalhar com a rede de proteção social do município para contribuir com a formação de um olhar diferenciado acerca das famílias que passam por acolhimentos de seus membros.

Como resultado do investimento realizado com as crianças e suas respectivas famílias, temos uma atuação com objetivo principal de reintegração familiar, ou seja, o retorno da criança para sua família de origem como prioridade absoluta e sua promoção sendo obrigação de toda rede intersetorial, em detrimento da colação em família substituta na modalidade de adoção. Salvo quando não há alternativa para reintegração familiar.

Sendo assim, podemos ressaltar dois pontos trabalhados: o primeiro que diz respeito ao fortalecimento das famílias e crianças acolhidas, no sentido de se sentirem capazes de prover proteção aos seus membros e cobrar do poder público ações de proteção. O segundo ponto se refere ao trabalho com a rede de proteção social, para que houvesse uma construção diferenciada no olhar dos profissionais em relação às fragilidades e potencialidades das famílias, sem o caráter de culpabilização das mesmas.

Percebemos um atendimento com foco na desinstitucionalização das crianças respeitando sua história de vida e as dificuldades reais a que as famílias encontram em seu percurso. A realização de estudos de casos, mobilização para ações conjuntas entre a rede e contato contínuo entre ambos propiciou um atendimento integral às necessidades das crianças e suas famílias e uma mudança no olhar de culpabilização destas, sobretudo às mulheres, responsabilizadas pela pobreza e escassez a que estavam submetidas.

1.1 Acolhimento

A legislação que dá o norte quando o assunto é acolhimento institucional de crianças e adolescentes no Brasil é o Estatuto da Criança e Adolescente. Sendo assim, é necessário pontuar algumas mudanças substanciais na alteração desta lei no ano de 2009, com o advento da Lei Federal nº 12010/2009- Nova Lei de Adoção. Após a promulgação desta lei o até então *abrigo* passou a ser denominado *acolhimento institucional* e a mudança mais substancial na prática foi sobre a autoridade detentora do poder de aplicar a medida protetiva em questão. Até então tanto o Conselho Tutelar quanto a autoridade judicial poderiam determinar o “abrigo”. Após a Lei de Adoção (2009) o acolhimento institucional passou a ser competência **exclusiva do juiz de direito (grifo nosso)**,



conforme Artº 101, §2º, e as crianças e adolescentes somente serão encaminhados para as unidades por meio da guia de acolhimento, expedida pela autoridade judiciária (Artº 101, §3º). Todavia não houve alteração no Artº 136, I que dispõe sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sendo assim, há a interpretação, considerando os artigos: 93 e 136 que o Conselho Tutelar poderá determinar o acolhimento em caráter excepcional e de urgência, sem determinação judicial, logo sem expedição de guia de acolhimento, em situação de risco para as crianças e adolescentes.

Após os esclarecimentos acima mencionados, que dão suporte ao entendimento do fluxo de acolhimento estabelecido no município de Itaguaí, podemos analisar os **79 acolhimentos** efetivados durante os 5 anos (2013 a 2017) na Casa Lar Cantinho da Esperança.

Conforme abaixo (gráfico 1) é possível identificar uma redução, pela metade, do número de acolhimento do ano de 2013 para 2014. De 30 crianças acolhidas em 2013 para 14 crianças acolhidas em 2014. No ano de 2013 tivemos acolhimentos de famílias com grupos de irmãos com média de 5 crianças por família, por isso os dados foram tão elevados neste ano, pois em uma única família existiam 5 ou 8 crianças e todas foram acolhidas. Esta é uma questão que causava reflexão nas equipes, pois em algumas situações o motivo do acolhimento, como por exemplo a negligência, a violência em suas diversas expressões, era vivida por somente uma das crianças. Todavia as autoridades competentes determinaram o acolhimento do grupo todo de irmãos.

Gráfico 1 – Acolhimentos



Ao analisar os fatores que influenciaram na diminuição do número de acolhimentos ao longo dos anos aqui estudados, podemos supor os seguintes pontos: efetivação dos preceitos contidos no ECA que determina que o acolhimento deve ser a última medida a ser adotada, uma vez que durante este período ocorreram diversas reuniões na rede para discutir o papel central do conselho tutelar nos casos de acolhimento; acolhimento de crianças que não possuíam grupo de irmãos.

Ao analisar as guias de acolhimento, documento este que é emitido pelo juizado, entre os motivos que levaram ao acolhimento, foi possível identificar que o mesmo não tem sido elaborado conforme o determinado no ECA no Artº 101, §3º, uma vez que obrigatoriamente



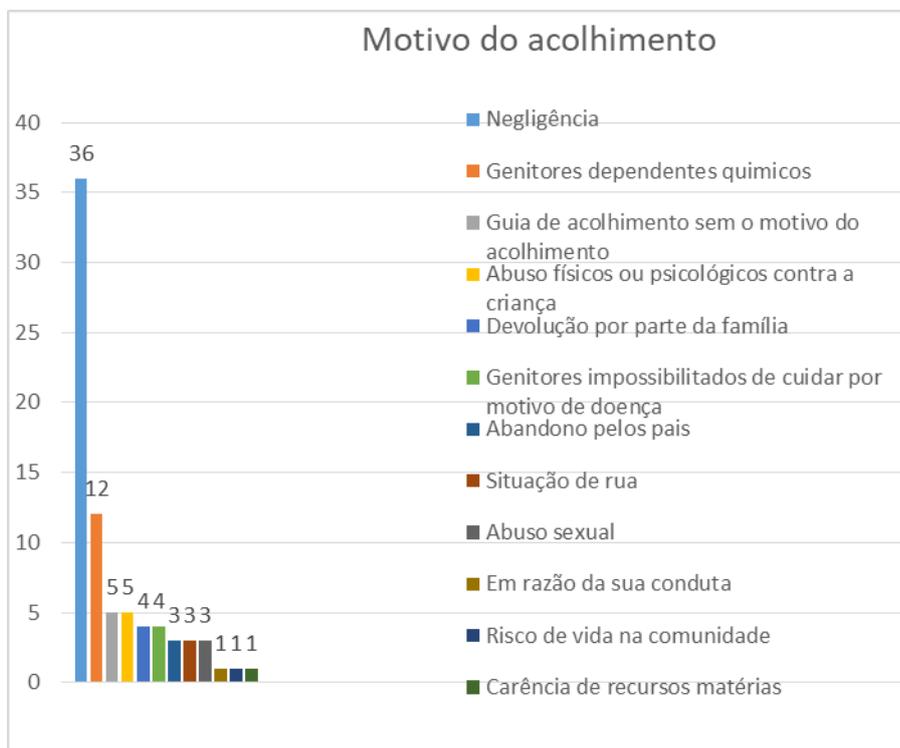
constará na Guia, entre outros: “I Sua identificação e a qualificação completa de seus pais ou de seu responsável, se conhecidos; II Os nomes de parentes ou de terceiros interessados em tê-los sob sua guarda; III Os motivos da retirada ou da não reintegração ao convívio familiar”.

Durante a análise das Guias de Acolhimento podemos identificar que não há exposição dos nomes de parentes ou de terceiros interessados em ter a guarda das crianças, bem como não é possível identificar claramente, em alguns casos, os motivos da retirada da criança e/ou o motivo da não reintegração ao convívio familiar antes de decidir pela medida protetiva de acolhimento.

Dentre os motivos encontrados, conforme o gráfico 2, para subsidiar a tomada de decisão, o que aparece com mais frequência é **a negligência, com 36 casos**. Entretanto, sem definição clara do que seja a categoria “negligência”. Sendo assim, foi possível identificar que o termo é utilizado para caracterizar as diversas famílias, sem realizar uma análise real de que tipo de negligência estamos falando. Há somente uma rotulação da família.

Foi possível identificar uma questão ainda mais complexa: Guias de Acolhimento sem expressar o motivo do acolhimento, que contabilizam 5 casos. Neste sentido podemos pontuar a falha por parte do Judiciário ao elaborar um documento de extrema importância sem descrever os fatores que subsidiaram a tomada de decisão.

Gráfico 2 – Motivo do Acolhimento





No que tange aos demais dados, temos 12 casos relacionados ao uso de substâncias psicoativas, álcool e outras drogas pelos responsáveis familiares como sendo motivo para os acolhimentos. O município de Itaguaí, no momento da construção dos dados, contava com um CAPS AD⁴, onde as famílias eram encaminhadas para acompanhamento.

Referente aos genitores que apresentam questões de saúde mental, percebemos que os dados não são fidedignos, pois os mesmos não são especificados como tal, estando inseridos na modalidade “motivo de doença”. Contudo, avaliamos que no cotidiano se torna um motivo frequente, principalmente no que diz respeito às mulheres, responsáveis pelas crianças. Por ser descrito como “motivo de saúde” e não como “saúde mental”, há o impedimento acerca da produção de dados de acolhimento como causa do adoecimento mental das famílias atendidas pela unidade de acolhimento.

Tanto o acolhimento sendo motivado por dependência química dos responsáveis, quanto por deficiência das crianças são colocados nas guias de acolhimento como a categoria “negligência”. Reforça-se assim o equívoco do poder judiciário quanto ao preenchimento dos dados e demonstra, mais uma vez, a culpabilização das famílias, em sua maioria pobre, pelo poder público.

Apesar de a pobreza não ser mais motivo para acolhimento institucional ou familiar percebemos uma penalização das famílias em diversas situações. Conforme nos orienta Rizzini (2006) as famílias mais pobres são alvo prioritário da medida protetiva de acolhimento, uma vez que estas mesmas famílias são novamente penalizadas pela ausência do poder público na execução das políticas, ao terem seus filhos retirados do convívio doméstico.

Neste sentido o acolhimento acaba sendo utilizado, em diversos casos, de forma punitiva para com as famílias mais pobres, casos esses, que na prática, é possível identificar o abandono e violação de direitos, não por parte da família e sim por parte do poder público. Apesar do ECA determinar no artigo 23º que *“a falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar”*, diversos estudos apontam que ainda persiste este equívoco, ao penalizar, mais uma vez a população pobre.

1.2 Idade:

O que se observa a partir do gráfico 3 é um número maior de acolhimento na fase considerada primeira infância que vai até os 5 anos de idade, contando com 43 crianças. Há

⁴ Unidade de atendimento à saúde do tipo Centro de Atenção Psicossocial, estando cadastrado no Ministério da Saúde sob o número 3386694 e que está apta a prestar serviços de Controle de Tabagismo, Atenção Psicossocial Álcool e Drogas à população na região do bairro São Francisco da cidade Itaguaí - RJ.



de se problematizar os impactos do acolhimento no desenvolvimento integral destas crianças, uma vez que diversos autores pontuam que as experiências vividas nos primeiros anos de vida determinam de maneira significativa o desenvolvimento integral de cada pessoa ao longo da vida.

Desta forma, o tempo da primeira infância é um tempo fundamental no que diz respeito à maturação cerebral, ao desenvolvimento físico e à constituição psíquica da criança. Se por um lado os cuidados neste período são essenciais para o desenvolvimento infantil, é importante também que, quando algo não vai bem, seja observado logo e intervenções sejam realizadas o mais cedo possível, de forma a contar a plasticidade neuronal característica deste período. (Acolhimento de bebês: práticas e reflexões compartilhadas, p.17)

Apesar das vivências na primeira infância serem de extrema importância no desenvolvimento das crianças, não podemos definir ou limitar seu desenvolvimento considerando os fatos negativos vivenciados neste período, no caso deste estudo podemos citar o fato de ser acolhido. Podemos ressaltar que a superação de traumas ocorridos neste período irá depender e variar conforme diversos outros fatores: superação ou não da situação em questão, nível de intensidade do sofrimento, grau de investimento e estímulo neste indivíduo, ambiente em que a criança está inserida e as relações que foram construídas ao longo deste período.

Gráfico 3 - Idade



Sendo assim, pontuamos que apesar do acolhimento ser uma medida que fará parte da história de vida destas crianças, consideramos que após sua saída da unidade de acolhimento e através da superação das questões que determinaram seu afastamento do lar, através da atuação do Estado, ofertando melhores condições de vida para ela e sua família, através da construção de novas relações familiares e afetivas, é extremamente possível que essas crianças tenham suas habilidades cada vez mais desenvolvidas.

1.3 Sexo

Quando o item a ser analisado é o sexo, é possível identificar uma predominância do número de crianças do sexo masculino em comparação com o sexo feminino. Ao longo dos cinco anos analisados foram 35 meninas e 44 meninos, conforme aponta o gráfico 4 abaixo.



Gráfico 4 - Sexo



Comparando os dados obtidos no município de Itaguaí com os dados divulgados no Censo referente ao ano de 2017 do Módulo da Criança e Adolescente (MCA)⁵ do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, podemos concluir que não é um fato isolado do Município de Itaguaí, pois em todo o Estado do Rio de Janeiro há mais acolhimento de meninos.

No cotidiano dos atendimentos familiares percebemos, através das falas, durante as entrevistas do serviço social, que há uma percepção de relação entre o cuidado com o feminino, no que diz respeito à ideia de que o cuidado exercido por mulheres e para meninas é natural, sendo mais fácil de ser realizado do que por homens e com meninos.

Segundo o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)⁶ A maioria dos atendidos em unidades de acolhimento brasileiros são do gênero masculino entre 6 e 11 anos de idade. Considerando ainda, que a maioria está na região sudeste. Desta forma, os dados municipais, aqui levantados são compatíveis com os dados nacionais.

1.4 Território:

Neste tópico iremos analisar a questão da territorialidade quando o assunto é acolhimento institucional, sendo assim ao analisar as guias de acolhimento vamos separar os bairros de cada criança de acordo com os Centros de Referência de Assistência Social de cada família. Trabalhamos aqui com o conceito de territorialização das ações junto às famílias atendidas, preconizado pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004)⁷

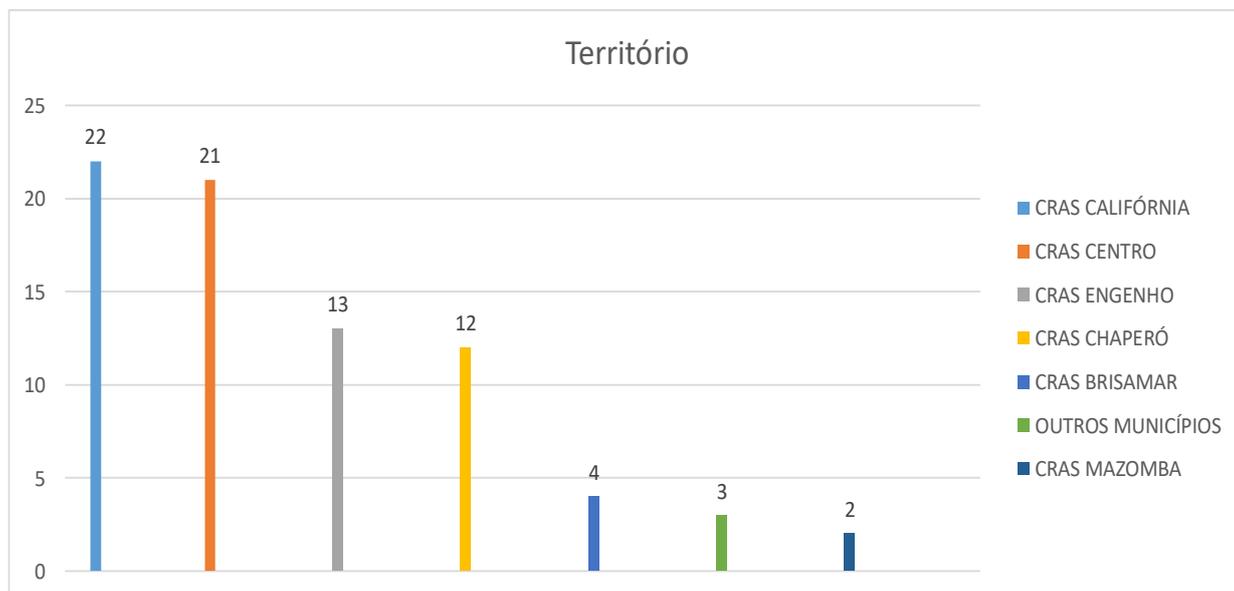
⁵ O MCA tem por objetivo de criar um cadastro on-line contendo dados dos programas de acolhimento de cada criança ou adolescente acolhido no Estado do Rio de Janeiro.

⁶No documento "Um Olhar Mais Atento aos Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes no País" Através dos dados levantados por fiscalizações e amparado pela Resolução nº 71/2011. (CNMP, 2013)

⁷Conforme a Política Nacional da Assistência Social/2004 a definição de território considera a realidade socioeconômica e cultural das famílias: arranjos, valores, crenças e demandas; os recursos e as vulnerabilidades existentes no território; as características da rede de serviços local, municipal e regional; as iniciativas de organização e mobilização social, a situação de organização e mobilização comunitária e seus potenciais individuais e coletivos.



Gráfico 5 – Território



Os territórios com maiores índices de acolhimento, CRAS Califórnia (23 bairros e 22 acolhimentos) e CRAS Centro (14 bairros e 21 acolhimentos) são os maiores territórios em extensão. Para além da questão de extensão territorial, levantamos a hipótese de que os dois primeiros territórios com maior índice de acolhimento são compostos por bairros com grande índice de tráfico de entorpecentes e violência urbana. Apesar de alguns desses bairros dos territórios expostos serem mais centrais, outros com grande índice de violência urbana, como o bairro mangueira, CRAS Califórnia, e Estrela do céu, do CRAS centro, são afastados da maioria dos serviços públicos ofertados no município, dificultando o acesso a políticas públicas, inserção em acompanhamento pelo PAIF/PAEFI e frequência nos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados pelos CRAS.

A pobreza, como sendo uma refração da questão social, e seus atravessamentos na vida das famílias, interfere de forma definitiva quanto à questão dos acolhimentos institucionais de crianças e adolescentes. Apesar de não ser o motivo específico do acolhimento, é um indicativo de que a família está mais suscetível a ter seus filhos retirados de seu convívio.

1.5 Período médio de acolhimento

Em relação ao período médio de acolhimento, previsto pelo ECA, em seu artigo 19, da Lei Federal nº 12010/2009- Nova Lei de Adoção a permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não poderá ser maior do que 02 (dois) anos, salvo



comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

Nas análises dos prontuários pudemos observar que o período médio de acolhimento da Casa Lar Cantinho da Esperança é de aproximadamente 06 meses. Desta forma, comparando com o previsto no ECA que é de no máximo 02 anos, percebemos que o tempo é menor do que o previsto e atribuímos a isso uma atuação articulada entre a equipe técnica da unidade de acolhimento com a rede de proteção social e sobretudo um grande investimento nas famílias como base da proteção e cuidado, na convivência familiar e comunitária conforme preconizado na lei. Como observaremos no próximo item, os desligamentos são majoritariamente para as famílias de origem ou extensa, mostrando a prioridade na convivência familiar.

Há de destacar também que conforme determinado no ECA a cada 06 meses é realizado audiência concentrada na unidade de acolhimento para reavaliar todos os casos acolhidos, normalmente nestas ocasiões há um grande número de crianças que saem da unidade. No entanto ao longo do ano a equipe continua realizando avaliações e sugerindo saídas, para além da realização destas audiências, sendo assim, mesmo não tendo audiências as equipes emitem relatório e encaminham para os órgãos competentes (neste caso Juizado e MP) sugerindo reintegrações ou adoções. Fato este que acaba diminuindo o tempo de acolhimento, uma vez que as saídas não ficam limitadas a realização das audiências concentradas que costumam acontecer todos os anos nos meses de abril e outubro.

1.6 Desligamento

Quanto aos índices de desligamento houve uma tendência à diminuição dos números de acolhimentos, na casa lar, entre os anos de 2013 a 2017. À medida que diminui os números de acolhimento, dado já mencionado anteriormente, há uma diminuição dos números de desligamentos.

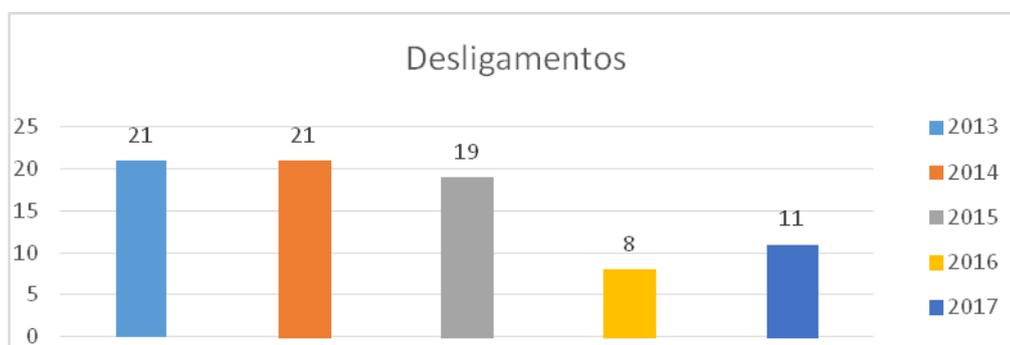
Cabe mencionar o processo de trabalho do serviço social no acompanhamento pós-desligamentos: a equipe de serviço social, em atendimento interdisciplinar com a equipe de psicologia da Casa Lar, após o desligamento da unidade, realiza acompanhamento junto às famílias no período de 03 meses aproximadamente. Em fluxo estabelecido pela rede municipal de proteção social de Itaguaí, as equipes de alta e média complexidade, Casa Lar e CREAS, realizam acompanhamento em conjunto durante os três primeiros meses e posteriormente a equipe do CREAS dá a continuidade por mais 03 meses. A partir de então,



não sendo caso de média complexidade⁸ a mesma encaminha a família para o CRAS do território de abrangência⁹. Vale ressaltar, que o processo não é engessado e que serve como norte para atuação das equipes. Caso a situação de risco da família seja mantida, a mesma continua sendo acompanhada pelo CREAS.

Importante pontuar também, que a criação de todo fluxo de acolhimento do município de Itaguai foi um trabalho realizado em conjunto, onde participaram os trabalhadores do SUAS, principalmente alta e média complexidade, tendo importante contribuição do serviço social e da equipe da Casa Lar Cantinho da Esperança.

Gráfico 6 - Desligamentos



Analisando os desligamentos é possível visualizar a seguinte questão: a maioria das crianças que saem na unidade de acolhimento Casa Lar Cantinho da Esperança voltam para sua família, seja ela nuclear ou extensa. Do total de 80 crianças que saíram ao longo do período analisado, 40 destas voltaram para a família nuclear e 26 ficaram sob a responsabilidade da família extensa, ou seja, avós, tios, primos, dentre outros, que possuíam vínculos afetivos anteriormente ao acolhimento. Esse dado nos mostra que mais de 85% dos casos houve um retorno para a família de origem. Das 80 saídas somente 12 foram de crianças encaminhadas para adoção, outros dois casos foram de crianças encaminhadas para outra unidade de acolhimento.

Este dado é resultado de um árduo trabalho realizado em equipe, fruto de diversas articulações com a rede, considerando como prioridade essencial do trabalho o fortalecimento da convivência familiar e comunitária das crianças acolhidas, cumprindo assim, as determinações contidas no ECA.

⁸A Proteção Social de Média Complexidade organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. (MDS, 2019)

⁹A Proteção Social Básica é destinada a prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. Tendo o CRAS como um serviço destinado ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e prevenção de violação de direitos. (MDS, 2019)



2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O perfil das crianças acolhidas nos cinco anos analisados (2013 a 2017) na unidade de acolhimento Casa Lar Cantinho da Esperança mostra as seguintes características: são na maioria meninos entre as idades de 0 a 5 anos, sendo acolhidos por motivo de negligência, oriundos (em grande parte) do território do CRAS Califórnia e CRAS Centro, permanecendo em média seis meses na unidade e saindo em sua grande maioria sob a responsabilidade da família.

Entre os principais motivos apontados para o acolhimento destacaram-se os relacionados à negligência por parte da família. Fato este que contraria o senso comum de que a maioria das crianças que estão em acolhimento é órfã, a pesquisa mostrou que mais de 95% das crianças acolhidas têm família, e mantém vínculo com seus familiares. Sendo assim, podemos refletir as razões que levam uma criança, parte de uma família, com a qual mantém vínculo constante, a viver temporariamente em uma instituição de acolhimento.

O que podemos identificar neste breve estudo é que a pobreza, apesar de não ser considerada pela legislação, por si só motivo para o acolhimento, ao aumentar a vulnerabilidade social das famílias mais pobres, pode potencializar outros fatores de risco, contribuindo para que crianças mais pobres tenham mais chances de passar por episódios de abandono, violência e negligência.

Das crianças encontradas na unidade de acolhimento, apenas uma minoria (15%) foi encaminhada para adoção, este fato comprova que o trabalho realizado pela equipe do Serviço Social na unidade de acolhimento tem sido pautado nos preceitos do ECA, colocando a convivência familiar e comunitária como prioridade no trabalho a ser realizado. A grande maioria das crianças (85%) ainda mantinha vínculo judicial com suas famílias de origem e foi sugerido seu retorno para a família natural ou extensa. Em relação ao tempo de permanência no abrigo, observamos ser em média de seis meses, corroborando ao determinado nas legislações vigentes. Sobretudo quando se considera o caráter de provisoriedade da medida de acolhimento.

Diante deste cenário, cabe aos assistentes sociais e aos demais profissionais que atuam com esta temática ter um olhar crítico, entendendo as dificuldades das famílias e procurando não penalizá-las novamente. A partir da sistematização da prática profissional dos profissionais lotados na Casa Lar Cantinho da Esperança ao longo dos últimos 5 anos e da elaboração deste estudo podemos constatar que o trabalho realizado tem sido no sentido de fortalecer as famílias atendidas e possibilitar que cada vez mais seja viabilizado o acesso ao direito a convivência familiar e comunitária das crianças acolhidas, bem como contribuir



para a construção de um novo olhar a respeito do limite entre responsabilidade das famílias e a responsabilidade do Estado, entendendo que para prover proteção aos seus membros, as famílias precisam de proteção, através de ações direcionadas para o acesso aos direitos sociais, através de políticas públicas que garantam os preceitos estabelecido na Constituição Federal, bem como na PNAS, ECA, dentre outras legislações vigentes.

Por fim, pontuamos que através deste trabalho buscamos contribuir com a formação e aprimoramento profissional, por meio da pesquisa social, produzindo conhecimento diante da realidade profissional do cotidiano neste espaço sócio-ocupacional.

3. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira. **Retomando a “sistematização da prática” em serviço social**. Revista serviço social e saúde: Formação e trabalho profissional. 1997

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA**. Lei nº 8.069 de 13/07/1990. Alterado pela Lei n. 12.010/09.

BRASIL. **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS**. Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social – (PNAS/2004.)** Ministério do desenvolvimento social e Combate a fome, Brasília, 2004.

BRASIL. **“Orientações Técnicas para Elaboração do Plano Individual de Atendimento de Crianças e Adolescentes (PIA) em Serviços de Acolhimento”** MDS ABRIL 2018.

BRASIL. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes** - MDS, 2009.

BRASIL. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais** -MDS, 2009.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Relatório da Infância e Juventude – Resolução nº 71/2011: Um olhar mais atento aos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no País** . Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público, 2013.

RIZZINI, Irene. RIZZINI, Irma. NAIFF, Luciene. BAPTISTA, Rachel (coordenação). **Acolhendo crianças e adolescentes: experiências de promoção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil**. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNICEF; CIESPI; Rio de Janeiro, RJ: PUC-RIO,2006.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. **Mds.gov.br/assistencia-social-suas/servicos-e-programas/paefi** Acesso dia 14/03/2019.